



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2025

art. 74, "caput.", e inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CLEBER E CAUAN DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 26/12/2025 PARA A ABERTURA DA XXV FESTA DA FAMÍLIA DE PONTE BRANCA - MT, em favor da empresa C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.907.300/0001-60, sediada na Rua dos Limoeiros, Nº 81, Quadra 00APM, Lote 0 Area, Setor Ponta Kayana, Trindade - GO, neste ato representada pelo Sr. Cleber Márcio de Souza, com valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 05 de novembro de 2025.	
Clayton Parreira da Silva	
Prefeito Municipal Interino	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 57431a42

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar